



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emílio de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO

Nº 12725 EM 17/09/15


FONCTIONARIO

DECRETO Nº 1201/2015

SÚMULA: Altera o artigo 1º do Decreto 985 / 2015, que Regulamenta a Interdição de Vias Públicas dentro do Município de Sarandi e dá outras providências, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,
Prefeito do Município de Sarandi, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 985/2015, de 04 de fevereiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica proibido a interdição de Vias Públicas principais (Avenidas) dentro do Perímetro Urbano do Município, exceto para a realização das Feiras-Livres em diversos locais da cidade, podendo ser instaladas nas avenidas”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 985/2015.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2015.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal